

Recomendação nº 50

Conservação e Gestão de Tunídeos Tropicais no Oceano Índico

A gestão sustentável da pesca do atum albacora (*Thunnus albacares*), no Oceano Índico, é uma prioridade urgente. Um dos obstáculos deve-se à falta de aplicação do plano de recuperação por diversas partes: Indonésia, Madagáscar, Omã, Irão, Índia e Somália opuseram-se à resolução 21-01 sobre um plano provisório para reconstruir as unidades populacionais de atum albacora no Oceano Índico. As capturas pelas Partes Contratantes (CPC) da Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC) que implementam a resolução, incluindo a União Europeia (UE), diminuíram de acordo com o plano de recuperação desde 2014, representando uma queda de 60.000 toneladas de atum albacora. Por outro lado, as capturas pelas CPC que se opuseram à resolução são 75.000 toneladas superiores ao previsto no plano de recuperação, o que aniquila os esforços de gestão sustentável do stock por parte da IOTC. Esta análise é claramente apresentada pelo Comité Científico do IOTC (CC): *A Comissão dispõe de um plano provisório para a recuperação da unidade populacional de atum albacora, com limitações de captura baseadas nos níveis de 2014/2015 (Resolução 21/01 que substituiu as Resoluções 19/01, 18/01 e 17/01). Algumas das pescarias sujeitas a reduções de capturas alcançaram reduções de capturas em 2021, em linha com os níveis de redução especificados na Resolução; no entanto, estas reduções foram compensadas por aumentos nas capturas das CPC isentas e de algumas CPC sujeitas a limitações nas suas capturas de atum albacora.*

Questionado sobre os efeitos do encerramento de uma ou mais pescarias, o CC emitiu também o seguinte parecer¹: *O CC tomou nota das análises quantitativas apresentadas durante a reunião (IOTC-2023-WGFAD05-13 e IOTC-2023-WPTT25-INF08). As análises, todas realizadas num período de 10 anos, indicaram que o impacto mais positivo nas unidades populacionais das três espécies de atum, por ordem dos maiores para os menores benefícios, seria (i) um encerramento total de três meses para todas as artes, (ii) um encerramento total de dois meses para todas as artes, e (iii) um encerramento de três meses para cercadores sobre os bancos sobre objetos flutuantes em todo o oceano. Além disso, vários cenários com encerramentos aplicados a outras artes também atingem o objetivo de devolver o patudo (*Thunnus obesus*) e o atum albacora ao*

¹ Ponto 99 do relatório da 26ª sessão da IOTC

quadrante verde da matriz de Kobe no prazo de 10 anos. No entanto, o CC observou que, estes benefícios foram estimados assumindo que não haveria aumento nas capturas de outras artes, durante este período e observou também que todos os benefícios destes encerramentos só seriam observáveis se não houvesse reafecção de capturas para outras artes ou para outros períodos de tempo.

Para além das complexidades associadas à não aplicação do plano provisório de recuperação da unidade populacional de atum albacora, a que seis membros da IOTC se opuseram, é crucial reconhecer outras questões relacionadas com a sustentabilidade da unidade populacional de atum albacora e os impactos da pesca desta espécie. Práticas de pesca insustentáveis, como a utilização de métodos de pesca destrutivos, como as redes de deriva, que são proibidas, e a mortalidade por pesca excessiva da componente juvenil da unidade populacional, associada a várias atividades pesqueiras, agravam a pressão sobre as unidades populacionais de atum albacora. A reconstrução da unidade populacional de atum albacora é, então, dificultada não só pelo incumprimento do plano de recuperação, mas também pela falta de consenso quanto às medidas necessárias para resolver o problema. As divergências sobre a repartição de quotas, a regulamentação das artes de pesca, contribuem para o desafio. É imperativo que todas as CPC se unam para encontrar uma solução comum e trabalhar em colaboração, no sentido de práticas de gestão sustentáveis.

A falta de aplicação das regras da IOTC, bem como a jurisdição utilizada indevidamente pela frota em matéria de normas marítimas, incluindo o controlo das pescas, mas também normas sociais e económicas mais baixas, são prejudiciais para as frotas europeias que operam no oceano Índico: frotas artesanais, palangreiras e *offshore* de Mayotte, da Ilha da Reunião e que operam na área de competência da IOTC.

Além disso, no âmbito da IOTC, a União Europeia também enfrenta fortes pressões de países terceiros, e em particular da Indonésia, da Índia e do Paquistão, a fim de reduzir as suas capturas e, assim, compensar o aumento dos objetores.

O Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas (CCRUP) reconhece ainda, que os tubarões pelágicos representam uma proporção significativa das capturas acessórias nas pescarias da IOTC e que a UE desempenhou um papel importante na introdução e apoio de medidas para reduzir os impactos nas espécies sensíveis de tubarões. No entanto, vários fatores contribuem para a falta de cumprimento e para a contínua exploração excessiva dos tubarões por parte de algumas CPC.

No que diz respeito aos tubarões, a UE tem sido pioneira na luta contra a remoção das barbatanas e o CCRUP incentiva a UE a prosseguir este esforço no âmbito da IOTC, através de uma proposta de “barbatanas naturalmente fixas”. Além disso, é necessário tomar diversas medidas para garantir a proteção e a recuperação das populações de tubarões, afetadas pelas pescarias da IOTC.

Por último, no que diz respeito aos Dispositivos derivantes de Concentração de Peixes (DCP-d), embora a IOTC já proíba os DCP-d de redes e reduza a qualquer momento o número de DCP-d autorizados para 300, o que já é o valor mais baixo nas organizações regionais de gestão das pescas (ORGP) do atum, consideramos ser ainda necessária uma ação imediata na implementação e garantia de conformidade, para facilitar a transição para DCP-d biodegradáveis.

Assim, o CCRUP recomenda que a Comissão Europeia:

- Participe nas reuniões do TCAC (Comité Técnico sobre Critérios de Atribuição) para garantir quotas justas e equitativas no Oceano Índico, preservando as quotas europeias de atum albacora, bonito (*Katsuwonus pelamis*) e atum patudo, tendo as frotas europeias já realizado esforços significativos, e oponha-se a qualquer medida discriminatória contra a União Europeia;

- Caso o encerramento da pesca seja inevitável, que preserve as frotas artesanais das regiões ultraperiféricas, isentando-as da sua aplicação;

- Defenda que, sempre que as objeções representem um volume de capturas superior a uma determinada percentagem das capturas totais, a medida deixe de ser aplicável, para garantir a eficácia de qualquer medida de gestão e desencorajar os comportamentos clandestinos;

- Trabalhe no sentido de obter condições de concorrência equitativas entre as frotas europeias e as de países terceiros, em termos de declaração de capturas e de controlo das pescas e, em particular:

1. Promova a proibição de transbordos no mar, devendo todas as CPC garantir que tanto as operações de pesca como os transbordos que envolvem os seus navios sejam devidamente monitorizados e geridos de forma eficaz: nomeadamente no caso do programa experimental da Indonésia, que permite flexibilizar a seu favor as regras de observação dos transbordos no mar, não estando sujeito à transmissão

planeada de dados e que deve ser combatido;

2. Estabeleça um sistema de controle e fiscalização em alto mar: em 2023, apenas a China se opôs à proposta da União Europeia;

3. Aumente os níveis de observação dos navios constantes da lista de navios autorizados da IOTC;

4. Facilite a obtenção, pelas frotas da percentagem de observação de 5% através de programas de assistência da IOTC, bem como, da implementação da vigilância eletrónica e do reforço da observação no desembarque;

5. Garanta a plena conformidade com as resoluções da IOTC e apoie uma abordagem responsável para a conservação das unidades populacionais regionais de atum, nomeadamente promovendo o cumprimento, por todas as partes da IOTC, da proibição de pesca de grandes redes de deriva prevista na Resolução 17-07, à qual o Paquistão se opôs, e defina a percentagem de capturas de atum tropical dos países que se opõem ao projeto de resolução, a partir do qual a sua aplicação a outras CPCs não pode ser imposta;

- O CCRUP felicita a Comissão Europeia pela sua intenção de reapresentar uma proposta conjunta relativa à medição de “barbatanas naturalmente fixas”, mas, devido à oposição que tem existido por parte de outras CPC, recomenda que sejam feitos esforços para negociar bilateralmente com o Japão e a China, para chegar a um acordo antes da reunião anual, com o fim de proibir a remoção das barbatanas de tubarões;

- Apresente uma proposta para a adoção de limites de captura de bonito respeitando com uma abordagem de gestão multi-espécies, a partir de 2025, o mais tardar, com base nas avaliações mais recentes dos stocks e com uma afetação às CPC com base nas capturas recentes;

- Promova a proibição da retenção de outras espécies ameaçadas, que ainda não estejam sujeitas a esta medida, como os tubarões-martelo;

- Defenda medidas que visem reduzir a mortalidade de tubarões que não podem ser retidos a bordo, como a proibição do uso de estralho de metal (como é feito por exemplo nas águas dos Açores) e reforce a necessidade de respeitar a Resolução 19/02 da IOTC onde consta a obrigação de usar DCP-d cujo material não promova o emaranhamento das capturas acessórias, como nos DCP-d de rede;

- Defenda que a limitação das isenções às proibições de manutenção de espécies de tubarões ameaçadas de extinção deve aplicar-se apenas às embarcações artesanais e

destinadas à subsistência, proibindo a entrada de produtos provenientes destes animais, no comércio internacional;

- Continue a sua ação a favor da biodegradabilidade dos DCP-d, importando para a IOTC a Resolução C-23-04 da Comissão Interamericana do Atum Tropical (IATTC), adotada por iniciativa da União Europeia no ano passado;

Opinião da *Chambre de l'agriculture de la pêche et de l'aquaculture de Mayotte (CAPAM)* e do *Comité Régional des Pêches Maritimes et des Élevages Marins de Guyane française (CRPMEM GF)*

A CAPAM e o CRPMEM GF defendem a necessidade de uma diminuição do número de DCP-d autorizados nas águas das regiões ultraperiféricas de forma a minimizar o impacto negativo sobre os ecossistemas da região.

Opinião do *Comité Régional des Pêches Maritimes et des Élevages Marins (CRPMEM)* de La Réunion

O CRPMEM La Réunion defende que, caso o encerramento da pesca seja inevitável, que preserve as frotas artesanais de menos de 24 metros das regiões ultraperiféricas, isentando-as da sua aplicação.

Opinião da *Internacional Pole & Line Foundation (IPNLF)*

A UE provou que é um ator líder na conservação marinha global. A Política Comum das Pescas (PCP) afirma claramente que o seu objetivo é “colocar a sustentabilidade no centro da política das pescas da UE”. A UE é Parte Contratante (CPC) da Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC) desde 1995 e a frota da UE está entre as três principais frotas que pescam espécies tropicais de atum nesta zona oceânica.

O IPNLF concorda que a gestão sustentável da pesca do atum albacora (*Thunnus albacares*) no Oceano Índico é uma prioridade urgente. Os cercadores com rede de cerco com bandeira da UE e os cercadores com propriedade benéfica da UE continuam a ser um dos principais contribuintes para o estado de sobrepesca desta unidade populacional. A gestão ineficaz dos dispositivos de agregação de peixes à deriva (DCP-d) utilizados por estes cercadores industriais continua a ser uma questão de séria preocupação. Os cientistas têm demonstrado consistentemente fortes ligações entre a diminuição das unidades

populacionais de atum tropical e o elevado número de atuns juvenis capturados em torno dos DCP-d. Desde que a unidade populacional foi declarada pela primeira vez como sobreexplorada em 2015, os navios de pesca com redes de cerco industriais capturaram mais de 100 milhões de atum albacora juvenil com DCP-d.

A falta de transparência na forma como os DCP-d são instalados, rastreados e recuperados e a falta de responsabilidade que os proprietários dos DCP-d assumem pelos danos ao ecossistema e ao habitat que causam, bem como os elevados níveis de poluição associados aos DCP-d, são de grande preocupação.

A legalidade das operações dos DCP-d também é questionável e, em alguns casos, é altamente provável que as operações dos DCP-d constituam pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN). Milhares de DCP-d são perdidos ou abandonados no Oceano Índico todos os anos e, na maioria dos casos, essa perda ou abandono muito provavelmente viola a lei internacional sobre poluição marinha. Relatórios recentes apresentados ao Comité de Conformidade da IOTC revelaram o incumprimento sistemático dos DCP-d utilizados por cercadores com bandeira da UE e outros cercadores com a atual Resolução 19/2 da IOTC, que visa a gestão dos DCP-d. Além disso, muito poucos dos DCP-d perdidos e abandonados recuperados nas zonas costeiras parecem cumprir os regulamentos da IOTC sobre não emaranhamento e biodegradabilidade.

O IPNLF continua a incitar a delegação da UE na IOTC a cumprir as suas obrigações internacionais e nacionais, aplicando a abordagem de precaução à conservação - um princípio ambiental fundamental que exige medidas para prevenir possíveis danos ambientais, mesmo antes de existirem provas científicas de que certamente ocorrerão danos. A abordagem de precaução não só é incorporada como uma resolução na IOTC, mas também é especificamente mencionada no Artigo 6 do Acordo das Nações Unidas de 1995 relativo às populações de peixe (“UN Fish Stocks Agreement” - UNFSA), que afirma que: “Os membros da Comissão são, designadamente, mais circunspectos nos casos em que as informações são incertas, pouco fiáveis ou inadequadas. Não pode ser invocada a falta de dados científicos pertinentes para diferir a adoção de medidas de conservação e de gestão ou para não as adotar.”. A própria lei das pescas da UE, adotada no âmbito da Política Comum das Pescas, também faz referência explícita à abordagem de precaução.

É, portanto, claro que a delegação da UE na IOTC tem o dever moral e jurídico de aplicar a abordagem preventiva ao lidar com os graves impactos negativos dos DCP-d. Na

verdade, o mandato de negociação vinculativo da Comissão Europeia para a IOTC prescreve que a UE deve “agir de acordo com os objetivos e princípios prosseguidos pela União no âmbito da PCP, nomeadamente através da abordagem de precaução”. A abordagem preventiva nunca deve ser utilizada como uma forma disfarçada de protecionismo. A UE tem a obrigação moral e jurídica de agir no melhor interesse dos seus 450 milhões de cidadãos e não apenas proteger os interesses das empresas comerciais em Espanha, França e Itália que lucram com as suas operações de pesca no Oceano Índico.

O IPNLF apela, portanto, à delegação da UE na 28.^a Sessão da IOTC para que aplique a abordagem preventiva e apoie urgentemente a adoção das seguintes medidas de gestão para garantir que os DCP-d sejam geridos de forma mais eficaz:

1. Reduzir o número máximo de DCP-d que podem ser implantados por navio, do limite atual de 350 para um máximo de 150 por navio.
2. Concordar com a implementação de um encerramento do DCP-d por um período de 3 meses no ano, durante o qual não será permitida a pesca de DCP-d.
3. Implementar um Sistema de Monitorização dos DCP-d ("DFADMS") que partilhe informações de forma transparente com o Secretariado da IOTC em tempo real.
4. Implementar um registo de DCP-d da IOTC que contenha informações abrangentes sobre a propriedade de DCP-d e que seja acessível a todos os membros da IOTC.
5. Eliminar completamente os navios de abastecimento que apoiam os cercadores para implantar e prestar assistência aos DCP-d até ao final de 2024.
6. Eliminar completamente quaisquer DCP-d construídos a partir de materiais que emaranham e não sejam biodegradáveis.
7. Garantir que dados abrangentes dos DCP-d sejam partilhados com todos os cientistas da IOTC para que possam ser tomadas decisões de gestão informadas com base em análises científicas adicionais.

Opinião da Sciaena

Relativamente aos dois primeiros pontos desta recomendação, sobre a preservação das quotas europeias e sobre as frotas que eventualmente possam ser isentas de um encerramento da pesca, a Sciaena abstém-se de apoiar ou ir contra esta parte da recomendação.